



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL

CNPJ: 92.403.567/0001-27

Rua do Comércio, 1424

Taquarucu do Sul - RS - 98.410-000

smataquarucu@yahoo.com.br

LICENÇA PRÉVIA

LP Nº 16/2012

A Prefeitura Municipal de Taquarucu do Sul/RS, através do Setor de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução CONSEMA Nº 196/2008 pela qual o município tornou-se habilitado para a realização do licenciamento ambiental das atividades de impacto local, em conformidade com a Resolução Nº 102/2005 do CONSEMA, expede com base no laudo conclusivo elaborado pela BIÓLOGA CASSIANA MARCHESAN - CRBio 81335, a presente **Licença Prévia**, que autoriza a:

EMPREENDEDOR: LUIZ BLANCO ALVES

CPF ou CNPJ: 460.199.600-72

ENDEREÇO: RUA DO COMERCIO

MUNICÍPIO: TAQUARUCU DO SUL - RS

PROCESSO: 369 / 2012

PROTOCOLO: 103 / 2012

RAMO DE ATIVIDADE: CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR, LOTEAMENTO RESIDENCIAL - 0,91 ha

1. Localização: RST 472, VILA OPERÁRIA – TAQUARUCU DO SUL;

2. Coordenadas Geográficas: LATITUDE S: 27°23'50,9", LONGITUDE W: 53°27'49,1";

3. Responsável Técnico:

ENGENHEIRA FLORESTAL GREICE THAIS LEITZKE - CREA RS184152, ART Nº 6456351.

LUIZ FERNANDO SOSINSKI - CREA RS 074768, ART Nº 6477580

KIARA VEDANA - CAU 108281-7, RRT Nº 0283538

COM AS SEGUINTESS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

1 - Quanto ao projeto urbanístico:

1.1 - O projeto urbanístico deverá cumprir a Lei Municipal nº 169/1991 e suas alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências. Além disso, deverá cumprir a Lei Municipal nº 640/2003 e suas alterações, que dispõe sobre as diretrizes básicas sob a forma de Plano Piloto para a promoção do desenvolvimento urbano de Taquarucu do Sul e dá outras providências.

2 - Quanto aos projetos de esgotamento:

2.1 – O projeto deverá prever o tipo de esgotamento sanitário a ser implantado na área, bem como apresentar o projeto de drenagem pluvial;

2.2 - Cada economia deverá apresentar projeto individual de esgotamento sanitário no momento do seu Licenciamento;

2.3 - Não será admitida a existência de extravasor do sumidouro para a rede pluvial;

2.4 - O projeto de esgotamento sanitário deverá ser encaminhado à CORSAN, em conjunto com o projeto de abastecimento de água.

3 - Quanto às características da área:

3.1 - Qualquer tipo de obra só poderá ocorrer mediante licenciamento do Órgão Ambiental competente;

3.2 – Deverão ser respeitados quaisquer exemplares da flora nativa, sendo que o manejo de flora e fauna deverá ser objeto de Licença Ambiental específica;

3.3 - Fica o empreendedor ciente de que é lindeiro à empreendimento de natureza rural, cuja principal atividade é a bovinocultura de leite, conforme Licença de Operação nº 12/2010, válida até 17 de agosto de 2014, com possibilidade de renovação.

Para a obtenção da LICENÇA DE INSTALAÇÃO, o empreendedor deverá apresentar:

1 - Requerimento assinado pelo proprietário, solicitando a Licença de Instalação;

2 - Projeto de drenagem pluvial e de esgotamento sanitário, aprovado pela Prefeitura Municipal de Taquarucu do Sul, com a respectiva ART;

3 - Declaração de responsabilidade do empreendedor quanto à execução do cronograma apresentado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL

CNPJ: 92.403.567/0001-27

Rua do Comércio, 1424

Taquarucu do Sul - RS - 98.410-000

smataquarucu@yahoo.com.br

projeto técnico;

4 - Definição do Sistema de Abastecimento de Água, com Declaração de Disponibilidade fornecida pelo titular do serviço;

5 - Declaração do titular do serviço de coleta de resíduos sólidos, atentando capacidade de atendimento da área em questão;

6 - Declaração de órgão municipal competente acerca da necessidade ou não de manutenção de Área Verde no loteamento;

7 - Declaração de órgão competente quanto a adequação do loteamento em relação à faixa de domínio da ERS-472;

8 - Cronograma de implantação de obras de infraestrutura (calçamento, iluminação pública, etc.), aprovado pela Prefeitura Municipal;

9 - Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura Municipal;

10 - Comprovante do pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental.

Para a renovação da LICENÇA PRÉVIA o empreendedor deverá apresentar:

1 - Requerimento, assinado pelo proprietário, solicitando a renovação da Licença Prévia;

2 - Declaração do proprietário informando que a situação da área licenciada permanece inalterada, sem o início de obras ou atividade no local;

3 - Comprovante do pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental.

4 - Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura Municipal.

Caso venha ocorrer alteração nos atos constitutivos, o empreendedor deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à Prefeitura Municipal de Taquarucu do Sul, junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no Setor de Meio Ambiente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta Licença perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade ou algum prazo estabelecido nas condições acima seja descumprido. A presente licença só autoriza a área em questão.

Esta licença não dispensa ou substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Municipal, Federal ou Estadual, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta Licença deverá estar disponível no local da atividade para efeito de fiscalização.

Esta licença é válida para as Condições/Restrições acima no período de:

05/12/2012 à 05/12/2013

Taquarucu do Sul, 05 de dezembro de 2012.

ANA CLÁUDIA SUSIN DANELUZ
Licenciadora

LUIZ BLANCO ALVES
Empreendedor